



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

TERÇA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2019

ANO: I

EDIÇÃO N.º: 1427 – 6 Pág(s)

[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 2.350/ 2019

*Dispõe sobre a alteração da alínea “c” do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.240/2016, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal da Cidade de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná - aprovou, com fulcro legal na Lei Orgânica do Município, na Constituição da República Federativa do Brasil eu, ALEXANDRE LUCENA - Prefeito Municipal - no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado *alínea “c” do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.240/2016, passando a ter a seguinte redação:*

c) *Secretários Municipais.....R\$ 4.581,80 (quatro mil, quinhentos e oitenta e um real e oitenta centavos)*

Art. 2º. Os valores alterados no artigo 1º, desta lei, serão aplicados com efeito a partir do dia 01 de Janeiro de 2019 e serão pagos a partir do mês de Maio de 2019, e as diferenças salariais apuradas de Janeiro e Abril de 2019, serão pagas em 2 parcelas mensais e consecutivas, após aplicação deste reajuste, e serão pagas juntamente com a Folha de Pagamento, nos meses de Setembro e Outubro de 2019.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias dos orçamentos de cada órgão.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Junho de 2019.

ALEXANDRE LUCENA  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.  
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.  
RUA 25 DE JULHO, 1814 – CEP: 87820-000 – CIDADE GAÚCHA - PARANÁ – FONE: (44) 3675-1122